



Prefeitura Municipal de Itapuí



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2007
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007**

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE EMPREGO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica criado na Prefeitura Municipal de Itapuí, 17 (dezessete) empregos de Agente Comunitário de Saúde, referência 01, com jornada de trabalho de 40 horas semanais; 10 (dez) empregos de Gari, referência 01, com jornada de trabalho de 44 horas semanais; mais 01 (hum) emprego de Fiscal de Tributos, referência 08, com jornada de 40 horas semanais e 01 (hum) emprego de Escriturário, referência 16, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da parte permanente, a serem regidos pela CLT e preenchidos mediante concurso público.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 28 de Fevereiro de 2007.


José Gilberto Saggioro
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Diretoria Administrativa da Prefeitura na data supra.





Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep 17230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone: (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br

AUTORGAFO Nº 011/2007 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2007

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º- Fica criado na Prefeitura Municipal de Itapuí, 17 empregos de Agente Comunitário de Saúde, referencia 01, com jornada de trabalho de 40 horas semanais; 10 empregos de Gari, referencia 01, com jornada de trabalho de 44 horas semanais; 01 emprego de Fiscal de tributos, referencia 08, com jornada de trabalho de 40 horas semanais e 01 emprego de escriturário, referencia 16, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da parte permanente, a serem regidos pela CLT e preenchidos mediante concurso público.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º)- esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 20 de março de 2007.


VALDIR MAIA
Presidente

SILENE VALINI
Secretaria

